Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 744 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e suplementar, para o atendimento do Convênio n. º 103497/2023, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com contrapartida do Tesouro Municipal e dá outras providências., em valor que especifica".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 523.708,97 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos), para o atendimento do Convênio n. º 103497/2023, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com contrapartida do Tesouro Municipal para custear repasses de recursos e contrapartida para obras de infraestrutura urbana de Pavimentação Asfáltica em vias do Centro.

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UE: 02.04.01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL: 15.451.0012.1004 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA RUBRICA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES 23.708,97

FONTE: 01 TESOURO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UG: 02.04.01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UE: 02.04.02 ESTRADAS DE RODAGENS

FUNCIONAL: 15.451.0012.1004 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA RUBRICA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

FONTE: 02 ESTADUAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 523.708,97



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.	30	-	O	valor	do	presente	crédito	suplementar	será	coberto	com	recursos
provenientes de:												

- I Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente
- FONTE: 01 TESOURO R\$ 23.708,97
- II Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente
- Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária Municipal